



Principais impactos da PEC 186/2019 para os servidores públicos

QUEIROZ

Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Um novo marco fiscal

A PEC 186/2019, convertida na Emenda Constitucional n.º 109/2021, nesta segunda-feira (15), tem o objetivo de introduzir um Novo Marco Fiscal, criando uma série de gatilhos que **dificultam ou impedem o Estado de expandir os gastos públicos com políticas sociais e, sobretudo, com pessoal.**

Segundo a proposta, nos termos dos arts. 167-A, 167-B e 167-C, sempre que vier a ser decretado estado de calamidade pública haverá o **congelamento de todas as despesas públicas enquanto durar a calamidade.**

Assim, ficará facultado aos estados e municípios e **será obrigatório e automático para a União o congelamento de todas as despesas públicas e suspensas sua expansão**, exceto em relação a possibilidade de progressão e promoção. Cumpre salientar, no entanto, que para 2021 essas vedações já eram impostas pela Lei Complementar n.º 173/2020.

Além da calamidade pública, existem outras duas hipóteses em que os gatilhos supracitados de congelamento e suspensão de ampliação do gasto com servidores **poderão acontecer:**

Para os servidores públicos federais:

Sempre que a relação entre despesa primária obrigatória e despesa primária total chegar a 95%, são automaticamente acionados gatilhos, por poder e órgãos, com vedações ou suspensões semelhantes às determinadas para os momentos de decretação de estado de calamidade pública (art. 109 do ADCT, regra do Teto de Gastos Públicos que possui validade até 2036);

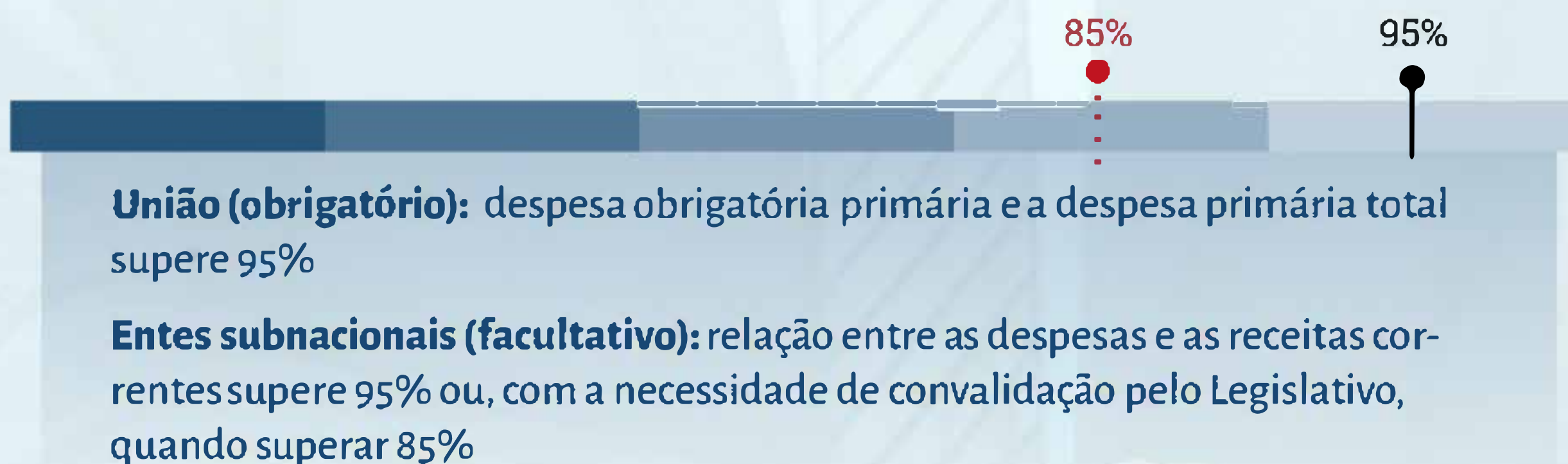
Para os servidores públicos dos Estados, DF e dos Municípios:

Sempre que a relação entre receitas correntes e despesas correntes, apurada no período de doze meses, superar 95%, é facultado aos entes subnacionais acionarem os gatilhos com vedações e suspensões de despesas (na hipótese de não acionamento dos gatilhos, os entes ficarão impedidos de contratar empréstimos com avais de outro ente até que a situação volte à situação anterior), sendo ainda facultado fazê-lo total ou parcialmente quando essa relação alcançar 85%, mas neste caso com exigência de que o legislativo – Câmara de Vereadores ou Assembleia Legislativa – convalide a suspensão ou manutenção dos atos que implementaram as vedações ou suspensões no prazo máximo de 180 dias

Para todos os servidores públicos:

Disporá a sustentabilidade da dívida, de que trata o inciso VIII do art. 163, conforme redação dada pela PEC 186, também poderá prever medidas de ajuste, suspensões e vedações, incluindo aquelas vedações e suspensões previstas no art. 167-A. Além disso, o art. 167-F prevê que lei complementar poderá, inclusive, “definir outras suspensões, dispensas e afastamentos aplicáveis durante a vigência do estado de calamidade pública de âmbito nacional”, o que pode levar que ainda outras medidas de redução de despesas possam ser adotadas.

Alguns dos gatilhos que poderão ser adicionados



União (obrigatório): despesa obrigatória primária e a despesa primária total supere 95%

Entes subnacionais (facultativo): relação entre as despesas e as receitas correntes supere 95% ou, com a necessidade de convalidação pelo Legislativo, quando superar 85%

Sempre que vier a ser decretada calamidade pública pelo ente da federação (aplicáveis enquanto durar a calamidade) ou sempre que a relação entre receita e despesa vier a ser extrapolada, poderão ser aplicáveis oito vedações com impacto para os servidores públicos, a saber:

- 01. *Vedação à concessão de reajuste salarial, exceto decisão judicial com trânsito em julgado;*
- 02. *Vedação à criação de cargos que implique despesa;*
- 05. *Vedação à reestruturação de carreiras que implique despesa;*
- 04. *Vedação à contratação de pessoal efetivo, exceto vacância;*
- 05. *Vedação de novos concursos públicos, exceto para reposição;*
- 05. *Vedação à criação ou majoração de auxílios;*
- 07. *Vedação à criação de nova despesa obrigatória;*
- 08. *Vedação à elevação de despesa obrigatória acima da inflação*

Outras vedações sem impacto para os servidores públicos:

- 01. *Vedação à criação ou expansão de programas e linhas de financiamento;*
- 02. *Vedação à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária*

Acionamento dos gatilhos no âmbito da União | Base PLOA 2021

(Relação entre a despesa obrigatória primária e a despesa primária total – 95%)

Poder ou Órgão Autônomo	Despesa Obrigatória R\$ bi	Limite Individualizado R\$ Bi	Proporção Despesa/ Receita	
Poder Executivo	1.313.145.161.706	1.421.542.399.568	92,4%	●
Poder Legislativo	11.033.807.990	12.837.457.006	86%	●
Câmara dos Deputados	5.215.753.280	6.116.105.759	84,6%	●
Senado Federal	3.969.483.596	4.538.770.955	87,5%	●
TCU	1.848.571.114	2.132.580.292	86,7%	●
Poder Judiciário	38.497.915.713	44.188.839.202	87,1%	●
STF	483.501.330	659.502.758	73,3%	●
STJ	1.222.022.204	1.550.142.432	78,8%	●
Justiça Federal	10.097.025.000	11.435.830.108	88,3%	●
Justiça Militar	477.230.966	557.180.051	85,7%	●
Justiça Eleitoral	5.665.247.045	7.535.638.049	75,2%	●
Justiça do Trabalho	18.011.533.287	19.495.006.562	92,4%	●
Justiça do DF	2.454.074.271	2.754.114.967	89,1%	●
CNJ	87.281.610	201.424.275	43,3%	●
DPU	555.815.788	559.440.788	99,4%	●
MPU	5.736.706.229	6.808.308.501	84,3%	●
MPU	5.685.822.845	6.722.748.792	84,6%	●
CNMP	50.883.384	85.559.709	59,5%	●

● Limite de 95% alcançado | Gatilhos poderão ser acionados, no caso dos Estados; e deverá ser acionado, no caso da União.

● Limite de 85% alcançado | Gatilhos poderão ser acionados, no caso dos Estados

● Gatilhos não serão acionados

Acionamento dos gatilhos no âmbito dos Estados e do DF (Siconfi 2020)

(Relação entre despesas correntes e receitas correntes – 95% ou 85%)

UF	Despesa corrente Empenhada R\$ bi	Receita Corrente R\$ Bi	Proporção Despesa/ Receita	
RS	61,82	62,91	98,27%	●
MG	100,61	103,83	96,90%	●
RN	12,66	13,23	95,70%	●
RJ	63,01	66,97	94,10%	●
PE	36,63	39,03	93,86%	●
SP	242,66	262,59	92,41%	●
DF	24,26	26,45	91,73%	●
GO	26,83	29,26	91,72%	●
AC	6,22	6,81	91,34%	●
SE	9,25	10,16	90,98%	●
BA	44,84	49,42	90,73%	●
MA	15,93	17,69	90,07%	●
TO	9,38	10,42	89,94%	●
AM	20,22	22,49	89,90%	●
PR	40,91	45,57	89,78%	●
PA	27,66	31,12	88,89%	●
CE	24,78	28,33	87,46%	●
SC	25,76	29,58	87,08%	●
PB	10,37	12,18	85,09%	●
ES	15,31	18,39	83,26%	●
PI	11,13	13,51	82,40%	●
MS	14,22	17,27	82,36%	●
AL	9,14	11,33	80,70%	●
RR	3,71	4,74	78,41%	●
RO	7,44	9,51	78,21%	●
MT	18,20	23,69	76,86%	●
AP	5,02	7,21	69,67%	●

Fonte: Nota Técnica nº 8/2021 – Consultoria de Orçamento CD.

https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2021/nota-tecnica-_8-2021_-autografo-sf_pec-186_auxilio-emergencial-10_03_-tarde-versao-preliminar

ta-tecnica-_8-2021_-autografo-sf_pec-186_auxilio-emergencial-10_03_-tarde-versao-preliminar

QUEIROZ

Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Fale conosco:

Telefone: +55 61 3225.1804

E-mail: faleconosco@queirozassessoria.com.br

Endereço: SBS Qd. 1 - Bloco K - Ed. Seguradoras,
Salas 405 a 407 - Brasília-DF - CEP: 70.093-900

www.queirozassessoria.com.br